

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 1/2025**

Processo nº 48096.001951/2024-96

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTADOR DE BASE DE DADOS E AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CAMPO, PARA A ÁREA DE HIDROLOGIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM E A LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **Serviço Geológico do Brasil**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904, Residência de Fortaleza, localizada na Rua Rodrigues Júnior, 840 - Centro - Fortaleza - CE, CEP: 60060-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00091652/0030-13, e Inscrição Municipal nº 03.675-1, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominada simplesmente **CPRM**, e a **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Antônio Mariano de Souza, 775 - Ipiranga - São José/SC - CEP 88111-510, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, neste ato representada por seu Diretor Comercial, **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, inscrito no CPF sob nº ***.383.199-**, residente e domiciliado em São José/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, têm justo e contratado o objeto a seguir discriminado, licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023** (Processo nº 48035.000277/2023-96), a cujo Edital está vinculado este Contrato, sujeitas as Partes às normas da [Lei nº 10.520, de 17/07/2002](#), do [Decreto nº 9.507, de 21/09/2018](#), do [Decreto nº 10.024, de 20/09/2019](#), da [Lei nº 13.303, de 30/06/2016](#) e do [Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM](#), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
- 1.1.1. Promover a Repactuação de Preços para o ano de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula Sétima da Avença Original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

- 3.1. Após o procedimento de repactuação de preços, o valor mensal estimado passa de R\$ 388.432,26 (trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos) para R\$ 435.927,77 (quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), de 08/07/2024 a 26/09/2025, e de R\$ 435.927,77 (quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos) para R\$ 436.116,69 (quatrocentos e trinta e seis mil cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), a partir de 26/09/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foram emitidas as Notas de Empenho, do tipo ordinário e global, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
-----------------	-------	---------------------	-----------------

2024NE001237	3071	339037	495710
2024NE002092			495400
2024NE000535			495370
2024NE002772			495350

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar na forma do art. 151 do Regulamento de Licitações e Contratos do SGB, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme Cláusula de Garantia do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total anual estimado do Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo

E, para certeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e conferido, juntamente com seus anexos, é assinado eletronicamente pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, por meio de seus representantes acima qualificados.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Diretor Comercial**, em 06/03/2025, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALICE SILVA DE CASTILHO, Diretor(a) de Hidrologia e Gestão Territorial**, em 07/03/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Cavalcante Melo Neto, Diretor(a)-Presidente**, em 07/03/2025, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2462812** e o código CRC **8F4651BB**.